



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

### DECRETO Nº 7207/2025

#### DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM;

#### DECRETA

**Art. 1º** Serão considerados pontos facultativos e feriados nas repartições públicas municipais, no Exercício de 2025, os seguintes dias:

- I – Dia 03 de março - segunda-feira de Carnaval;
- II – Dia 04 de março - terça-feira de Carnaval;
- III – Dia 05 de março - quarta-feira de cinzas;
- IV – Dia 17 de abril – quinta-feira da Paixão;
- V – Dia 18 de abril – sexta-feira da Paixão;
- VI – Dia 21 de abril – Tiradentes;
- VII – Dia 27 de abril – Aniversário da Cidade;
- VIII – Dia 01 de maio – dia do trabalhador;
- IX – Dia 02 de maio – Recurso do dia 01 de maio;
- X – Dia 19 de junho – Corpus Christi;
- XI – Dia 20 de junho – Recurso do dia 19 de junho;
- XII – Dia 26 de julho – Padroeira Sant'Ana;
- XIII – Dia 07 de setembro – Independência do Brasil;
- XIV – Dia 12 de outubro – Padroeira do Brasil N. S<sup>a</sup>. Aparecida;
- XV – Dia 27 de outubro – Dia do Servidor Público;
- XVI – Dia 02 de novembro – Finados;
- XVII – Dia 15 de novembro – Proclamação da República;
- XVIII – Dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra;
- XIX – Dia 21 de novembro – Recurso do dia 20 de novembro;
- XX – Dia 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição;
- XXI – Dia 24 de dezembro – Véspera de Natal;
- XXII – Dia 25 de dezembro – Natal;
- XXIII – Dia 26 de dezembro – Recurso do dia 25 de dezembro e
- XXIV – Dia 31 de dezembro – Véspera de Ano Novo.

**Art. 2º** Fica ressalvada, nesta data, a critério dos responsáveis imediatos, a manutenção dos serviços considerados essenciais, de saúde, natureza médico-hospitalar, limpeza urbana, esgotamento sanitário, defesa civil, segurança dos prédios públicos, entre outros, que serão atendidos em conformidade com a necessidade.

**Art. 3º** Este Decreto revoga demais dispostos anteriores contrário a este.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.  
Carandaí, 21 de janeiro de 2025.  
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.